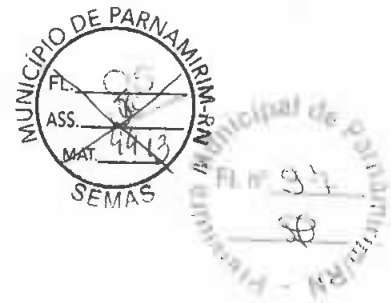


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Solicitação de material gráfico (confecção de 1000 (mil) régua lúdicas). Para serem distribuídas as crianças do programa criança feliz da secretaria municipal de assistência social- SEMAS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A régua do desenvolvimento tem como objetivo proporcionar o acompanhamento do desenvolvimento das crianças e orientar as famílias com dicas de estimulação, de forma lúdica.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS VALORES ESTIMADOS

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
RÉGUAS LÚDICAS- COM MEDIDAS APROXIMADAS 1.6m COMP. X 0.5m LARG. EM LONA COM 02 ILHÓS NA PARTE SUPERIOR NAS SUAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	UND	1000,00

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

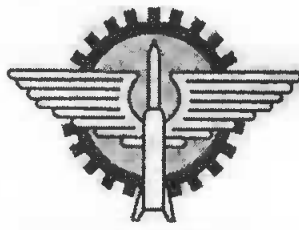
5.1 Fica responsável recebimento do produto acima citado a funcionário IZABELLY KRISTINA PADILHA SIQUEIRA, Mat. nº 4568, telefone: 9 9406-9633.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Compete à CONTRATADA:

6.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material. bem como eventual custo de frete na entrega;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



Assistência Social - SEMAS, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

6.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.1.4 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Compra;

6.1.5 - O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual na forma do item 20.0, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

6.1.6 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

6.1.7 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

6.2 – A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

- a) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- b) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

6.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Compete ao **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

7.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



7.1.3 - Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O tipo de julgamento das propostas será o menor preço global.

Parnamirim, 28 de Junho de 2018


ELIENAI DANTAS CARTAXO

Secretária Municipal de Assistência Social